



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

TERMO Nº 37/2025

ANO DE 2025

PROCESSO SEI nº 01344.000261/2022-15

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representada por sua Diretora, Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 401, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.226.223/0001-49, sediada na Praça Michel Cury, nº 282, Bairro: Lídice, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representada pela Sra. Viviane Figueira Messias, Sócia Gerente, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000261/2022-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022/CDTN/DIGEA mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2022/CDTN/DIGEA por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/10/2025 a 24/10/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 162.893,52** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 13.574,46** (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 162.893,52** (cento e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 229001

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 24780000015

Nota de Empenho: 2024NE000297

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE FIGUEIRA MESSIAS
Data: 29/08/2025 07:24:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amenônia Maria Ferreira Pinto
Diretora do CDTN

Viviane Figueira Messias
Representante legal
VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA
Data: 29/08/2025 10:26:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA FLAVIA MOREIRA CAMPOS ZANFORLIN
Data: 29/08/2025 10:29:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Nome: